

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO LEVY PREV.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Biblioteca do CIEP e atendendo à convocação da presidente do Conselho Fiscal, Sra. Amanda Guimarães do Amaral, reuniram-se as demais conselheiras, Sra. Gabriela Rocha dos Passos e Sra. Raquel Zacarone Mauricio Frederico, tendo como pauta a análise dos pagamentos efetuados pelo Levy Prev no mês de maio do corrente ano, leitura do Memorando nº 035/2022, de doze de julho de dois mil e vinte e dois, de ordem da Diretoria Executiva e apreciação do Processo Administrativo nº 0000013/2022, de seis de abril de dois mil e vinte e dois, que trata da aquisição de materiais de expediente e de escritório para o Instituto. Em análise dos pagamentos efetuados pelo Levy Prev, não foram encontradas irregularidades nos documentos apresentados. A leitura do Memorando nº 035/2022, encaminhado pela Diretoria Executiva, que trata de resposta aos questionamentos do Conselho Fiscal quanto à aquisição de material permanente através de Antônio José Rosa, micro empreendedor registrado sob o CNPJ nº 43.060.385/0001-95, segue na íntegra a seguir: "Prezadas Conselheiras, Informo que providenciamos junto ao fornecedor a correção na Nota Fiscal e que os equipamentos adquiridos através do processo administrativo nº 001/2022 têm as seguintes especificações, conforme carta de correção anexa à nota: -PC Dell OptiPlex i7 16GB RAM 480GB SSD com 2 monitores Dell P22H; - PC Dell OptiPlex i5 8GB RAM 240GBSSD com 1 monitor Dell P222H;- Cadeiras de Escritório Presidente Vegas Duoffice DU300; Kit vídeo chamada com Webcam Logitech C922s, Headset H390 e caixas de som Multilaser 1W. Sobre questionamento levantado por este Colegiado durante a reunião que tivemos a respeito da natureza da operação ser "venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros", trata-se de um código utilizado por optantes pelos Simples Nacional e, de acordo com o fornecedor, está correto. Sobre os valores de mercado, realizamos estudo prévio nas licitações do município através dos registros de preços dos demais órgãos da Prefeitura. Diferentemente destes, procedemos com a dispensa de licitação por valor global, e não por valor unitário. Conforme dito na reunião distribuimos o modelo de cotação em Três Rios e Paraíba do Sul, com retorno de apenas três deles. Procedemos com a publicação de nossa intenção de dispensa de licitação no Diário Oficial para dar transparência ao ato, dar acesso a outras empresas e possibilitar o envio de novas propostas, mas nenhuma o fez. Para quaisquer questionamentos adicionais me encontro a disposição. Respeitosamente, Eliel Ferreira da Silva". Este colegiado pôde verificar, em análise da cópia do Processo Administrativo 000001/2022, de 05/01/2022, que a cotação

gPassos

[Handwritten signature]

em nome de “Ramos Januzzi Repr. Com. Ltda, CNPJ nº 09.406.988/0001-68 é da cidade de Valença-RJ. Conforme aponta o Memorando nº 035/2022, os modelos de cotação foram entregues nas cidades de Três Rios e Paraíba do Sul. Desta forma, interpreta este colegiado que tal proposta seja posterior à publicação no Diário Oficial, que ocorreu em 28/01/2022. Todavia, a proposta é do dia 12/01/2022, ou seja, anterior à publicação. Com a apresentação divergente dos documentos, entende este Conselho de solicitar novos esclarecimentos à Diretoria Executiva, para melhor entender a situação. Em análise do Processo Administrativo nº 0000013/2022, de aquisição de materiais de expediente e de escritório, pudemos constatar que as propostas encaminhadas são intempestivas ao prazo estabelecido no “Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação”, publicado no Diário Oficial do dia 08/04/2022. Desta forma, por unanimidade de seus membros, o Conselho decide por efetuar pedido de esclarecimento à Diretoria Executiva, entendendo que poderá ter havido publicação de extensão de prazo de apresentação de propostas, não anexado ao Processo Administrativo, o que sanaria a dúvida levantada. Ainda, por análise deste processo, pudemos constatar a inclusão de Certidões da empresa ganhadora que não estiveram presentes no Processo de aquisição do material permanente, e deliberamos por encaminhar pedido de esclarecimento de dúvida, quanto à possível isenção legal de apresentação de determinadas certidões por parte de Microempreendedores quando de procedimento licitatório junto ao Serviço Público. Constatamos, ainda, que as atas publicadas no site oficial do Levy Prev apresentam a seguinte denominação “ Ata de Reunião do Conselho Fiscal e Diretoria do Levy Prev”, o que entendemos encontrar-se equivocada, precisando de correção, ao menos, de agora em diante. Em último apontamento, o colegiado verificou que ainda não recebeu a resposta do Memorando nº 006/2022/CF, de 09/06/2022, a cerca da Declaração de Regularidade de Repasses Previdenciários de 2022 e Declaração do valor da Taxa de Administração para o exercício 2022, que será mais uma vez solicitado. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.



AMANDA GUIMARÃES DO AMARAL



GABRIELA ROCHA DOS PASSOS



RAQUEL ZACARONE MAURÍCIO FREDERICO